



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – IBIRAIARAS-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecido na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília – DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	28/11/2025 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	10/12/2025 – 08h00min
c)	Início da disputa:	10/12/2025 – 08h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações> Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 03/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **realização de registro de preços para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares**, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Com relação aos itens 08, 09, 10, 11, 22 e 61 as empresas com menor preço deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto à Autarquia



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

Hospital Municipal São José, sito a Rua Frei Aleixo, 290, nesta cidade, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para análise, conforme o item "9", para pré-aprovação, da qual a Autarquia Hospital Municipal São José através de comissão de avaliação de amostras que emitirá ata à comissão julgadora de licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item "9" deste edital

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme marcas constantes na descrição, no Termo de Referência Anexo I.

2.4. As entregas dos medicamentos e produtos hospitalares serão conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, **deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso.** Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.7. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

2.8. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA SERÃO DESCONSIDERADAS.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas casas decimais após a vírgula**;

d) **A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL (ANEXO I);**

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até a Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "10.3.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8.1. O benefício de que trata o item "3.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,10 (dez centavos), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item.**

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo, nº 290, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

9.1.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Autarquia Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, nº 290, Centro, Ibiraiaras, RS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025, N.º do Item - Especificação do produto e Nome do Licitante.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

9.2. As amostras serão avaliadas através de equipe da Autarquia Hospital Municipal São José designados pela Portaria nº 106/2025, que terá 2 (dois) dias úteis para fazê-la, a contar da data de apresentação das amostras

9.3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à comissão julgadora de licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a adjudicação dos itens do certame ao proponente.

9.4. Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

9.5. As amostras não terão custo a Autarquia Hospital Municipal São José, bem como não serão devolvidas.

9.6. Todos os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo II**) a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 10.3, ao sistema Portal de Compras Pública. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

10.1.2. Caso a participante anexar todos os documentos de habilitação e proposta assinados digitalmente no sistema Portal de Compras Públicas estarão dispensados de enviar os documentos de forma física.

10.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ.

10.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

10.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

10.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

10.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

10.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- g) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- h) Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

10.3.3. Declarações:

- I.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
 - a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II.** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**).
- IV.** Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

10.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

10.3.5. Da qualificação técnica:

- I. Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- II. Autorização de funcionamento de empresa - AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

10.5. Os documentos referidos no item "10.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

10.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "10.3.", **b, c, d, e, f, g e h será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.**



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

10.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

10.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "10.6.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **10.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "12.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

12.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 12.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalSaoJose@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. À **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
- c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;
- d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da intimação podendo serem realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

15.3. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo VI** do presente edital.

15.4. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, Bairro centro, Ibiraiaras/RS.

16. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

16.1. Os medicamentos e produtos hospitalares serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2. As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

preços.

16.3. Os medicamentos e produtos hospitalares devem ser entregues com data de validade, **equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso.** Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

16.4. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

16.5. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

16.6. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

16.7. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos hospitalares conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

16.8. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

16.9. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

16.10. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa vencedora.

16.10. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal São José

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 EMS ASPS

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1636 Outras Transferências de convênios e Ins

Desdobram: 4501 EMS Custeio MAC

17.2. Considerando que o processo licitatório trata-se de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

18.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.11. A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de referência



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências do edital.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços

18.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo E-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br

Ibiraiaras/RS, 24 de Novembro de 2025.

José Cavagnollo
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

(x) Processo Licitatório Pregão
Preços

(x) Registro de

() Processo Licitatório Concorrência
(obras e serviços de
engenharia)

(obras e serviços de

() Dispensa

() Inexigibilidade

Município de Ibiraiaras/RS

Autarquia Hospital Municipal São José

Necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José:
aquisição/contratação de;

(X) bens

() serviços

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun
São José

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 EMS ASPS

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1636 Outras Transferências de convênios e Ins

Desdobram: 4501 EMS Custeio MAC

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol, pomada oftálmica estéril 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	Unidade	30	R\$ 19,03	R\$ 570,90
02	Ácido peracético 0,2%, solução incolor levemente amarelada com odor que	Unidade	30	R\$ 195,19	R\$ 5.855,70



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH ₃ CO ₃ H. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g				
03	Ácido tranexâmico , solução injetável 50 mg/ml ampola com 05 ml	Unidade	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
04	Adenosina , solução injetável 3 mg/ml, ampola 02 ml	Unidade	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
05	Água deionizada para autoclave , solução frasco 5000 ml	Unidade	80	R\$ 18,18	R\$ 1.454,40
06	Água para injeção , solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	Unidade	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
07	Aminofilina , solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	Unidade	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
08	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada , 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed	Pacote	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
09	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada , 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de	Pacote	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed				
10	Atadura de Crepom 15 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada, 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed	Pacote	50	R\$ 19,73	R\$ 986,50
11	Atadura de Crepom 20 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada, 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não	Pacote	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed				
12	Azul de metileno 2%, solução injetável ampola 02 ml	Unidade	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
13	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável frasco 04 ml	Unidade	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
14	Benzina, solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	Unidade	05	R\$ 44,72	R\$ 223,60
15	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Unidade	560	R\$ 0,95	R\$ 532,00
16	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25 mg/ml frasco gotejador 20 ml	Unidade	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
17	Bromoprida, solução injetável 05 mg/ml EV, ampola 02 ml	Unidade	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	Unidade	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
19	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	Unidade	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
20	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
21	Captopril comprimido 25mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

22	Cateter intravenoso NEONATAL 24GN, 0,7 X 14mm, 27 ml/min, com dispositivo de segurança, é um cateter periférico, constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-LokTM, codificado por cores, câmara de refluxo em "Crystal", tampa da câmara de refluxo com ranhuras, uso único, esterilizado a oxido de etileno, livre de látex de borracha natural e DEHP, embalado unitariamente em blister, estéril. Igual ou de melhor qualidade da marca Bbraun ou Adva	Unidade	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
23	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável 01 gr uso EV frasco ampola	Unidade	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
24	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável EV frasco ampola	Unidade	1.200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
25	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável IM ampola 02 ml	Unidade	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
26	Cloreto de potássio, solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	Unidade	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
27	Cloreto de sódio, solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	Unidade	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
28	Cloreto de Suxametônio, pó para solução injetável 500 mg, frasco ampola	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
29	Cloridrato de amiodarona, 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	Unidade	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
30	Cloridrato de clonidina 0,100 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

31	Cloridrato de clonidina, solução injetável 150 mcg/ml ampola 01 ml	Unidade	500	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
32	Cloridrato de clorpromazina, solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml	Unidade	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
33	Cloridrato de etilefrina (efortil), solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
34	Cloridrato de hidralazina, 20mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
35	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina, solução injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	Unidade	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
36	Cloridrato de lidocaína, geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	Unidade	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
37	Cloridrato de lidocaína, solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	Unidade	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
38	Cloridrato de metoclopramida, solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
39	Cloridrato de naloxona, 0,4mg/ml solução injetável EV/IM/SC ampola 01 ml	Unidade	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
40	Cloridrato de ondansetrone 8 mg/4 ml, solução injetável ampola EV/IM	Unidade	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
41	Cloridrato de prometazina, solução injetável IM 25mg/mL ampola 02 ml	Unidade	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
42	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido sulcado, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
43	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta-gotas, contendo 05 ml.	Unidade	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

44	Cloridrato de tramadol , solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.500	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
45	Colagenase pomada, dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	Unidade	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
46	Curativo de carvão ativado e prata , constituído por uma manta de tecido de carvão ativado de 120g/m2 impregnado a 0,15% de nitrato de prata envolto externamente por um tecido não tecido de rayon de 30g/m2, com características de baixa aderência, tamanho 10 cm x 10 cm	Unidade	100	R\$ 87,95	R\$ 8.795,00
47	Curativo de fibra de alginato de cálcio e sódio , constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama, tamanho 10 cm x 10 cm	Unidade	100	R\$ 44,38	R\$ 4.438,00
48	Detergente enzimático hospitalar solução liquido 5 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.mL-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.mL-1.min.-1. Teor de tensoativo: 4,0%. Faixa PH Puro: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 ml	Unidade	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
49	Dexametasona creme 1mg/g, tubo 10 gr	Unidade	400	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

50	Diazepan 5 mg/ml , solução injetável IM/EV ampola 02 ml	Unidade	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
51	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos, caixa com 50 comprimidos	Caixa	05	R\$ 8,30	R\$ 41,50
52	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal , sem lactose, sacarose e glúten solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	Unidade	20	R\$ 28,73	R\$ 574,60
53	Digliconato de clorexidina , solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	Unidade	120	R\$ 23,34	R\$ 2.800,80
54	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) , comprimido revestido 50 mg+10 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	07	R\$ 24,88	R\$ 174,16
55	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose , solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	Unidade	600	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00
56	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
57	Dipirona 500 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	caixa	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
58	Dipirona monoidratada , solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	Unidade	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
59	Enoxaparina sódica 40 mg , solução injetável SC, seringa pré-enchida de 0,4 ml com sistema de segurança	Unidade	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
60	Epinefrina (adrenalina) , solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	Unidade	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
61	Equipo para bomba de infusão , equipo para administração de soluções parenterais em bomba infusora ST1000 SET - LLS011L. Tubo PVC cristal atóxico, transparente,	unidade	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	comprimento 2,19 metros, de uso único, estéril, apirogênico, esterilizado a oxido de etileno. Igual ou compatível com a marca Samtronic, Liga life ou de uso universal				
62	Etomidato 02mg/ml solução injetável ampola 10 ml	Unidade	300	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
63	Fenitoína sódica , solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
64	Fenobarbital sódico , solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
65	Fentanil , solução injetável 50 mcg/ml ampola 5ml uso epidural, IV, IM	Unidade	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
66	Fio mononylon 2-0 , agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades	Caixa	02	R\$ 35,38	R\$ 70,76
67	Fitomenadiona , solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

68	Flumazenil 0,1 mg/ml , ampola 05 ml, uso EV	Unidade	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
69	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml , solução de uso retal, frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, frasco com no mínimo 130 ml	Unidade	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
70	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml , solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
71	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml , solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	Unidade	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
72	Furosemida , solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
73	Gel contato/condutor , incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	Unidade	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
74	Gliconato de clorexidina alcoólica , solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48	R\$ 15,39	R\$ 738,72
75	Gliconato de clorexidina degermante , solução 2% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	60	R\$ 17,91	R\$ 1.074,60
76	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml	Unidade	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
77	Gluconato de cálcio 10% solução injetável ampola 10 ml	Unidade	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
78	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
79	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	Unidade	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
80	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	Unidade	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

81	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio , gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno, hidroximetilparabeno, imidazolidynilrea, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	Unidade	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
82	Ibuprofeno 600 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
83	Ibuprofeno solução oral 100mg/ml 30ml	Unidade	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
84	Lactato de biperideno , solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
85	Lacre para malote numerado, tamanho 23 cm , espinha de peixe, pacote com 100 unidades, na cor vermelho	Pacote	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
86	Lençol descartável branco com elástico nas bordas fabricado em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno gramatura 40g/m2 , descartável, uso único, hipoalérgico, atóxico, estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado, tamanho 2,20 metros de comprimento e 1,10 metros de largura, pacote com 10 unidades	Pacote	800	R\$ 14,66	R\$ 11.728,00
87	Midazolam , solução injetável 5 mg/ml ampola 03 ml	Unidade	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
88	Nifedipino 10 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	07	R\$ 18,77	R\$ 131,39
89	Nitroglicerina 05mg/ml solução injetável ampola 05 ml	Unidade	100	R\$ 32,79	R\$ 3.279,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

90	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml , solução injetável ampola 02 ml	Unidade	100	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
91	Oleo de girassol ozonizado , óleo de girassol extra virgem 100 % puro, rico em Vitamina E, Ômega 6, Ômega 9 e Ozônio, hipoalergênico, antioxidante natural, sem parabenos, dermatologicamente testado, sem corantes, frasco 100 ml	Unidade	400	R\$ 56,93	R\$ 22.772,00
92	Omeprazol sódico 40 mg , pó liofilo para solução injetável EV, frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	Unidade	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
93	Pano multiuso 28cm x 40cm picotado , confeccionado em 50 % viscose e 50 % poliéster, rolo com 240 mts e 600 panos, alta absorção, fácil de destacar, não retem odores, econômico, cores: verde, azul, laranja, COR A ESCOLHER NA ENTREGA	Rolo	60	R\$ 121,82	R\$ 7.309,20
94	Paracetamol 500 mg , caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
95	Peroxido de hidrogênio , solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
96	Polivitaminico , solução injetável EV/IM ampola 02 ml	Unidade	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
97	Rifamicina SV sódica , solução spray 10mg/ml frasco 20ml	Unidade	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
98	Solução à base de misturas de quaternários de amônio e biguanida , mistura de tensoativos catiônicos 0,55%p/p - cloreto de didecildimetilamônio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0,1%p/p frasco 1,0 litro	Unidade	60	R\$ 24,39	R\$ 1.463,40



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

99	Solução aquosa polihexanida 0,2 % , líquido a base de água purificada, derivado Betaínico 0,1%, Poli Hexa Metil Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador	Unidade	300	R\$ 109,55	R\$ 32.865,00
100	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
101	Solução de glicose + cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
102	Solução de glicose , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
103	Solução de manitol 20 % , solução injetável límpida, estéril, apirogênica, frasco em sistema fechado 250 ml	Unidade	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
104	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	700	R\$ 10,47	R\$ 7.329,00
105	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
106	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	Unidade	1.500	R\$ 6,31	R\$ 9.465,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

107	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	Unidade	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
108	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unidade	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
109	Sulfadiazina de prata , creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	Unidade	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
110	Sulfato de atropina , solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	Unidade	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
111	Sulfato de morfina pentaidratada , solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml	Unidade	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
112	Sulfato de salbutamol, 100 mcg , aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	Unidade	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
113	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml) , solução injetável, ampola âmbar de 1 ml, USO IV, SC	Unidade	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
114	Tartarato de metoprolol , solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	Unidade	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00
115	Vaselina líquida 100 % frasco 1000 ml	Unidade	12	R\$ 30,03	R\$ 360,36
Total R\$ 316.212,19					

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta na Plataforma Banco de Preços, conforme determinação do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e produtos hospitalares na Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, de acordo com as necessidades da Instituição, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

A entrega dos medicamentos e produtos hospitalares deverá ser de acordo com as características e especificações descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os medicamentos e produtos hospitalares fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entregados medicamentos e produtos hospitalares, em local indicado pela Autarquia Hospital Municipal São José, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitara danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante, **deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso.** Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhada da carta de compromisso de troca.

Não serão aceitos os medicamentos e produtos hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a solicitada, a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por medicamentos e produtos hospitalares compatíveis com a validade exigida.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiraiaras/RS, 13 de Novembro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Jose Cavagnollo
Responsável Legal



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Banco:

Agência:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Conta:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

A Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Processo licitatório nº 07/2025 – pregão eletrônico n.º 03/2025, por sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José, com entrega conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol, pomada oftálmica estéril 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	Unidade	30		
02	Ácido peracético 0,2%, solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH ₃ CO ₃ H. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g	Unidade	30		
03	Ácido tranexâmico, solução injetável 50 mg/ml ampola com 05 ml	Unidade	300		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

04	Adenosina , solução injetável 3 mg/ml, ampola 02 ml	Unidade	200		
05	Água deionizada para autoclave , solução frasco 5000 ml	Unidade	80		
06	Água para injeção , solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	Unidade	10.000		
07	Aminofilina , solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	Unidade	200		
08	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada , 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed	Pacote	150		
09	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada , 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12	Pacote	100		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed				
10	Atadura de Crepom 15 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada, 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed	Pacote	50		
11	Atadura de Crepom 20 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada, 13 fios, confeccionada em 80% algodão cru de alta torsão, 13% de poliéster e 7 % de elastano, alta resistência e propriedade elástica que não causam deformação na atadura, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalagem individual, registro em órgão competente. Registro na ANVISA. Não pode ser radiopaca. Pacote com 12 unidades. Igual ou da mesma qualidade da marca Cremer, polarfix, neve, melhormed ou amed	Pacote	50		
12	Azul de metileno 2%, solução injetável ampola 02 ml	Unidade	100		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

13	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável frasco 04 ml	Unidade	400		
14	Benzina, solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	Unidade	05		
15	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Unidade	560		
16	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,25 mg/ml frasco gotejador 20 ml	Unidade	200		
17	Bromoprida, solução injetável 05 mg/ml EV, ampola 02 ml	Unidade	400		
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	Unidade	1.500		
19	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	Unidade	50		
20	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	300		
21	Captopril comprimido 25mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	50		
22	Cateter intravenoso NEONATAL 24GN, 0,7 X 14mm, 27 ml/min, com dispositivo de segurança, é um cateter periférico, constituído por: agulha siliconizada com bisel bi- angulado e trifacetado, cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer- Lok™, codificado por cores, câmara de refluxo em "Crystal", tampa da câmara de refluxo com ranhuras, uso único, esterilizado a oxido de etileno, livre de látex de borracha natural e DEHP, embalado unitariamente em blister, estéril. Igual ou de	Unidade	500		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	melhor qualidade da marca Bbraun ou Adva				
23	Ceftriaxona sódica , pó para solução injetável 01 gr uso EV frasco ampola	Unidade	1.000		
24	Cetoprofeno 100mg , pó liófilo para solução injetável EV frasco ampola	Unidade	1.200		
25	Cetoprofeno 50mg/ml , solução injetável IM ampola 02 ml	Unidade	1.000		
26	Cloreto de potássio , solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	Unidade	400		
27	Cloreto de sódio , solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	Unidade	400		
28	Cloreto de Suxametônio , pó para solução injetável 500 mg, frasco ampola	Unidade	100		
29	Cloridrato de amiodarona , 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	Unidade	200		
30	Cloridrato de clonidina 0,100 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	50		
31	Cloridrato de clonidina , solução injetável 150 mcg/ml ampola 01 ml	Unidade	500		
32	Cloridrato de clorpromazina , solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml	Unidade	100		
33	Cloridrato de etilefrina (efortil) , solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200		
34	Cloridrato de hidralazina , 20mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	100		
35	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina , solução injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	Unidade	100		
36	Cloridrato de lidocaína , geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	Unidade	300		
37	Cloridrato de lidocaína , solução injetável sem	Unidade	300		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml				
38	Cloridrato de metoclopramida , solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.000		
39	Cloridrato de naloxona , 0,4mg/ml solução injetável EV/IM/SC ampola 01 ml	Unidade	200		
40	Cloridrato de ondansetrone 8 mg/4 ml, solução injetável ampola EV/IM	Unidade	3.000		
41	Cloridrato de prometazina , solução injetável IM 25mg/mL ampola 02 ml	Unidade	300		
42	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido sulcado, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10		
43	Cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta- gotas, contendo 05 ml.	Unidade	30		
44	Cloridrato de tramadol , solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.500		
45	Colagenase pomada, dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	Unidade	50		
46	Curativo de carvão ativado e prata , constituído por uma manta de tecido de carvão ativado de 120g/m2 impregnado a 0,15% de nitrato de prata envolto externamente por um tecido não tecido de rayon de 30g/m2, com características de baixa aderência, tamanho 10 cm x 10 cm	Unidade	100		
47	Curativo de fibra de alginato de cálcio e sódio , constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama, tamanho 10 cm x 10 cm	Unidade	100		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

48	Detergente enzimático hospitalar solução líquido 5 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.mL-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.mL-1.min.-1. Teor de tensoativo: 4,0%. Faixa PH Puro: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 ml	Unidade	12		
49	Dexametasona creme 1mg/g, tubo 10 gr	Unidade	400		
50	Diazepan 5 mg/ml , solução injetável IM/EV ampola 02 ml	Unidade	300		
51	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos, caixa com 50 comprimidos	Caixa	05		
52	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	Unidade	20		
53	Digliconato de clorexidina , solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	Unidade	120		
54	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) , comprimido revestido 50 mg+10 mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	07		
55	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose , solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	Unidade	600		
56	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual, caixa com 30 comprimidos	Caixa	10		
57	Dipirona 500 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	caixa	50		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

58	Dipirona monoidratada , solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	Unidade	3.000		
59	Enoxaparina sódica 40 mg , solução injetável SC, seringa pré-enchida de 0,4 ml com sistema de segurança	Unidade	50		
60	Epinefrina (adrenalina) , solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	Unidade	300		
61	Equipo para bomba de infusão , equipo para administração de soluções parenterais em bomba infusora ST1000 SET - LLS011L. Tubo PVC cristal atóxico, transparente, comprimento 2,19 metros, de uso único, estéril, apirogênico, esterilizado a oxido de etileno. Igual ou compatível com a marca Samtronic, Liga life ou de uso universal	unidade	200		
62	Etomidato 02mg/ml solução injetável ampola 10 ml	Unidade	300		
63	Fenitoína sódica , solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	Unidade	100		
64	Fenobarbital sódico , solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
65	Fentanil , solução injetável 50 mcg/ml ampola 5ml uso epidural, IV, IM	Unidade	200		
66	Fio mononylon 2-0 , agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Embalados individualmente em Papel Grau	Caixa	02		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades				
67	Fitomenadiona , solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200		
68	Flumazenil 0,1 mg/ml , ampola 05 ml, uso EV	Unidade	200		
69	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml , solução de uso retal, frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, frasco com no mínimo 130 ml	Unidade	300		
70	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml , solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	500		
71	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml , solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	Unidade	800		
72	Furosemida , solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	500		
73	Gel contato/condutor , incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	Unidade	200		
74	Gliconato de clorexidina alcoólica , solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48		
75	Gliconato de clorexidina degermante , solução 2% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	60		
76	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml	Unidade	400		
77	Gluconato de cálcio 10% solução injetável ampola 10 ml	Unidade	100		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

78	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
79	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	Unidade	200		
80	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	Unidade	100		
81	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio , gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno, hidroximetilparabeno, imidazolidynilrea, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	Unidade	50		
82	Ibuprofeno 600 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	30		
83	Ibuprofeno solução oral 100mg/ml 30ml	Unidade	200		
84	Lactato de biperideno , solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
85	Lacre para malote numerado, tamanho 23 cm , espinha de peixe, pacote com 100 unidades, na cor vermelho	Pacote	50		
86	Lençol descartável branco com elástico nas bordas fabricado em tecido-não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno gramatura 40g/m2 , descartável, uso único, hipoalérgico, atóxico, estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado, tamanho 2,20 metros de comprimento e 1,10 metros de largura, pacote com 10 unidades	Pacote	800		
87	Midazolam , solução injetável 5 mg/ml ampola 03 ml	Unidade	300		
88	Nifedipino 10 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Caixa	07		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

89	Nitroglicerina 05mg/ml solução injetável ampola 05 ml	Unidade	100		
90	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml , solução injetável ampola 02 ml	Unidade	100		
91	Oleo de girassol ozonizado , óleo de girassol extra virgem 100 % puro, rico em Vitamina E, Ômega 6, Ômega 9 e Ozônio, hipoalergênico, antioxidante natural, sem parabenos, dermatologicamente testado, sem corantes, frasco 100 ml	Unidade	400		
92	Omeprazol sódico 40 mg , pó liofilo para solução injetável EV, frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	Unidade	1.000		
93	Pano multiuso 28cm x 40cm picotado , confeccionado em 50 % viscose e 50 % poliéster, rolo com 240 mts e 600 panos, alta absorção, fácil de destacar, não retém odores, econômico, cores: verde, azul, laranja, COR A ESCOLHER NA ENTREGA	Rolo	60		
94	Paracetamol 500 mg , caixa com 30 comprimidos	Caixa	10		
95	Peroxido de hidrogênio , solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	120		
96	Polivitaminico , solução injetável EV/IM ampola 02 ml	Unidade	1.000		
97	Rifamicina SV sódica , solução spray 10mg/ml frasco 20ml	Unidade	100		
98	Solução à base de misturas de quaternários de amônio e biguanida , mistura de tensoativos catiônicos 0,55%p/p - cloreto de didecildimetilamônio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0,1%p/p frasco 1,0 litro	Unidade	60		
99	Solução aquosa polihexanida 0,2 % , líquido a base de água purificada, derivado Betaínico 0,1%, Poli Hexa Metil	Unidade	300		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador				
100	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	300		
101	Solução de glicose + cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	200		
102	Solução de glicose , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	100		
103	Solução de manitol 20 % , solução injetável límpida, estéril, apirogênica, frasco em sistema fechado 250 ml	Unidade	100		
104	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	700		
105	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	1.200		
106	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	Unidade	1.500		
107	Solução isotônica de cloreto de sódio , solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	Unidade	3.000		
108	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unidade	600		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

109	Sulfadiazina de prata , creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	Unidade	500		
110	Sulfato de atropina , solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	Unidade	200		
111	Sulfato de morfina pentaidratada , solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml	Unidade	500		
112	Sulfato de salbutamol , 100 mcg, aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	Unidade	200		
113	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml) , solução injetável, ampola âmbar de 1 ml, USO IV, SC	Unidade	200		
114	Tartarato de metoprolol , solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	Unidade	50		
115	Vaselina líquida 100 % frasco 1000 ml	Unidade	12		

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de (não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

editais e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

Representante Legal
Assinatura



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A pregoeira da Autarquia Hospital Municipal São José

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do modo de fornecimento dos medicamentos e produtos hospitalares, local de entrega e que a Autarquia não terá pedido mínimo para aquisição.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n°, CPF n° a participar da licitação instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 03/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal
(**Firma Reconhecida**)



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob
n. _____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA,
para fins de participação no **Pregão Eletrônico N°. 03/2025**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador) CRC



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos hospitalares especificados no edital de pregão eletrônico nº 03/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação, prorrogável por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário	
1				
2				
3				

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Os medicamentos e produtos hospitalares serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

4.3. Os medicamentos e produtos hospitalares devem ser entregues com sua embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante, com data de validade, **equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso**. Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

4.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

4.5. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

4.6. Em caso de **não** entrega dos medicamentos e produtos hospitalares conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 14.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

4.7. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

4.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

4.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa vencedora.

4.10. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

5. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

5.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Autarquia Hospital Municipal São José, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Autarquia Hospital Municipal São José a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

5.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Autarquia Hospital Municipal São José.

5.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

5.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Autarquia Hospital Municipal São José, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

5.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Autarquia Hospital Municipal São José, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

7.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

7.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:,

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Autarquia Hospital Municipal São José proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos órgãos participantes ou da Autarquia Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais hospitalares que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelo órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO DE ELEIÇÃO:

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Hospital Municipal São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ -
IBIRAIARAS/RS
JOSE CAVAGNOLLO
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa